

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

TC 005.745/2019-5

Tomada de contas especial

Município de Sousa - PB

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Tendo em vista a inexatidão material detectada no item 3 do Acórdão nº 7.612/2021-TCU-1ª Câmara, em que se registrou equivocadamente o número de CPF de um dos responsáveis – lançou-se “*Myriam Pires Benevides Gadelha (205.099.444-34)*” (peça 56, p. 1), no lugar de “*Myriam Pires Benevides Gadelha (077.218.614-62)*” (peça 44, p. 1), este membro do Ministério Público de Contas junto ao TCU, com fundamento na Súmula n.º 145 da jurisprudência desta Corte de Contas, manifesta-se favorável à retificação do **decisum**, na forma proposta pela unidade técnica (peças 70 e 71).

(Assinado Eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador